

EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO Nº002/2023
CRENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA O EVENTO “I FESTIVAL DE POP ROCK DE SÃO LOURENÇO - FILHOS DA TERRA”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que se encontra em aberto **procedimento para o CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O EVENTO CULTURAL “I FESTIVAL DE POP ROCK – FILHOS DA TERRA”**. **A ser realizado no município de São Lourenço, por esta Secretaria, nos dias 28 e 29 de julho de 2023.**

2. DO OBJETO

2.1- Credenciamento de **artistas do gênero musical “pop rock”** para apresentação no I Festival Pop Rock de São Lourenço “Filhos da Terra” que acontecerá nos dias 28 e 29 de julho de 2023 em horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. O Festival ocorrerá na Praça da Estação.

2.2 – O Credenciamento abre espaço para que o artista possa divulgar sua arte, promover o gênero musical “pop rock” e a difusão da cultura.

JUSTIFICATIVA:

A proposta do Festival é incentivar a integração, o desenvolvimento e o fortalecimento de laços entre os artistas e o público, proporcionando à sociedade um evento artístico relevante e representativo da identidade cultural de Minas Gerais e também, como forma de incentivo à difusão da música.

A música é uma das formas de expressão da cultura popular que exerce uma importante função na construção de identidades na sociedade moderna. Ela conseguiu quebrar a barreira das diferenças culturais, possibilitando novas práticas sociais.

Democratizar o acesso aos bens e serviços da Cultura, com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, valorizando artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, estimulando a geração de emprego e renda, com atenção especial à cultura popular e tradicional do nosso município.

Por fim, considerando o direito constitucional a Cultura e o compromisso municipal em apoiar, promover, divulgar e principalmente promover o desenvolvimento econômico, não só a música, mas principalmente do artista que faz da arte sua forma de vida e sobrevivência.

O que a lei diz sobre Cultura?

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O governo abre mão do imposto (renúncia fiscal) para que ele seja direcionado à

realização de atividades culturais. Com isso, ganha o produtor cultural, ganha o apoiador e ganham os brasileiros, que terão mais opções à disposição e mais acesso à cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NO CREDENCIAMENTO

Desburocratizar é essencial para que o recurso chegue para quem necessita e atenda o maior número possível de artistas que em sua maioria não tem acesso ao recurso.

3.1 – Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, na condição de **artistas musicais do gênero “pop rock”**, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço.

3.1.1 – Os artistas para participarem deste credenciamento deverão estar cadastradas junto a Prefeitura de São Lourenço como prestador de serviços até a data de publicação deste edital.

3.2 – Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.2.1 - Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal.

3.2.2 – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

3.2.4 – Os artistas bem devem comprovar residência no município de São Lourenço-MG, com objetivo de desenvolver a economia local e promover o artista Saolourenciano.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 – As propostas de apresentações deverão conter linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitida conotações pejorativas, de cunho sexual ou de violência.

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os credenciamentos deverão ser feitos entre os dias 10 a 14 de julho de 2023 diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, localizada na Praça Dr. Ismael de Souza, 55 – Estação ou por e-mail culturaslmg@gmail.com .

5.3 – Somente serão aceitas um credenciamento por CPF/CNPJ do proponente ou representante legal.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

6.1. Fica o credenciado responsável a cumprir as seguintes obrigações:

a) comparecer no local da apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o início da apresentação.

b) providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais como: tenda, palco, sonorização, iluminação e segurança;

c) organizar, recolher e transportar seus pertences durante a montagem e desmontagem da estrutura necessária para apresentação;

d) é de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativas aos direitos autorais das músicas, textos e coreografias, bem como o pagamento do ECAD;

e) ao realizar a inscrição o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Cultura e Patrimônio divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais;

f) o credenciado responsabiliza-se pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada;

g) o credenciado deverá comunicar aos responsáveis pelo evento com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência caso não possa comparecer no dia agendado;

h) o não comparecimento no evento por motivo de doença ou força maior, deverá ser justificado através de documento que justifique a ausência;

i) caso não se justifique a ausência no evento, o credenciado será impedido de participar de outros projetos realizados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de São Lourenço no ano de vigência deste edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

7.1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, será responsável por cumprir as seguintes obrigações:

a) fornece estrutura de sonorização para os dias de realização do evento;

b) organizar o cronograma das apresentações;

c) zelar pela organização do evento.

7.2- Promover a divulgação do evento bem como as bandas que irão se apresentar.

7.3 – A Secretaria de Cultura e Patrimônio comunicará aos credenciados o dia e a hora das apresentações. No caso de mal tempo (chuva) que impossibilite as apresentações, uma nova data será agendada e os credenciados comunicados.

7.4 – A Secretaria de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais danos causados aos objetos artísticos, nem pela linguagem das apresentações, transporte, lanche, água e com os objetos e instrumentos usados durante a apresentação.

8 – O PAGAMENTO DO PROJETO

8.1 – O Pagamento total do “I Festival de Pop Rock – Filhos da Terra” será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8.2 – O valor a ser pago para cada apresentação/banda será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.3 - O recebimento pela apresentação será realizado por meio de depósito em conta bancária do artista credenciado, ou representante legal, conforme informações no formulário de inscrição.

8.4 – A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio não cobrirá gastos com transportes e alimentação dos artistas, sendo esta uma responsabilidade exclusiva dos credenciados selecionados.

8.5 – **O credenciamento não gera obrigatoriedade de chamado do artista, sendo a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio o comunicado para possível apresentação.**

9 – HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

9.1.1 - Ato Constitutivo – Contrato Social;

9.1.2 - Cartão de CNPJ;

9.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.7 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.8 - Portfólio e ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico/cultural nos últimos 60 (sessenta) meses (declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, entre outros, que demonstrem histórico da sua função artística.

10 – HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA

10.1.1 – Cópia de CPF e RG

10.1.2 – Comprovante de residência

10.1.3 – Certidões negativas de débito (município, Estado e Fazenda)

10.1.4 - Portfólio e ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico/cultural nos últimos 60 (sessenta) meses (declarações, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, entre outros, que demonstrem histórico da sua função artística.

10 – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 – O pagamento de qualquer valor a título de utilização de obras de titularidades de terceiros é de exclusiva responsabilidade do artista credenciado.

10.2 – Ao se inscreverem os candidatos concedem a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio o direito de exposição, publicação por meio eletrônico ou impresso, divulgação dos trabalhos artísticos-culturais apresentados e dos nomes de seus representantes, equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores

11. DOS RESULTADOS, DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA

11.1 A Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, divulgará e publicará no site e página Oficial do Município de São Lourenço as apresentações aprovadas e comunicará os credenciados.

11.2. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

11.3. O credenciamento terá validade, a contar da publicação da relação dos participantes aprovados, nos termos da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento das contratações será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação, mediante declaração fornecida pela Secretaria de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.

13.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

13.3 - À Prefeitura Municipal de São Lourenço fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

13.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

13.6 – Para este procedimento não será necessária a emissão de contrato administrativo, pois somente haverá premiação se houver a efetiva participação do credenciado.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária de emenda impositiva abaixo:

Dotação: 13.392.007.2.0647.3.3.90.39

Fonte: 00.01500

São Lourenço, 21 de junho de 2023.

Renata Costa Prado
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio